

LEI MUNICIPAL Nº. 1023/98

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir por compra, uma área de Terreno Urbano e dá outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, os lotes nº. 10 e 11 da quadra nº. 66, no perímetro urbano, com área de 13.129,00m², de propriedade do Sindicato Rural de Mangueirinha, localizado a Rua: Saldanha Marinho, neste Município, o qual será destinado a construção da Escola Municipal, André Dorini, ensino de 1º grau.

Art. 2. – O preço do Imóvel objeto desta Lei é de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago da seguinte forma: um entrada de R\$:10.000,00 (dez mil reais), no ato da venda e o restante será pago em três parcelas iguais de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), com trinta, sessenta e noventa dias.

Art. 3. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0304-2015-421000

Art. 4. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aos 17 dias do mês de abril de 1998.

Elidio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal